

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



2020

CADASTRO NO CRF SOB N° REGIONAL AUTENTICAÇÃO VALIDADE **ROTA** ca74d27a97fc 13740 RJ 30/04/2021 RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL MERCK S.A NOME DE FANTASIA MERCK S.A TIPO DE ESTABELECIMENTO NATUREZA DE ATIVIDADE OUTROS ARMAZEM MEDICAMENTOS E PRODS P/SAUDE ENDEREÇO CNPJ 33.069.212/0012-37 EST DOS BANDEIRANTES, 1700 GALPAO 03 ARMZ 108 A 113 LOCALIDADE CIDADE RIO DE JANEIRO - RJ **TAQUARA** HORÁRIO FUNCIONAMENTO Domingo Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Sábado 07:30 as 16:30 RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) FUNÇÃO TIPO **INSCRIÇÃO** NOME SITUAÇÃO F **DIRETOR** 11267 CAROLINA NUNES VILA CHA CONTRATAD Segunda Quarta Quinta Sexta Sábado Domingo Terca 07:30 AS 11:00 ***** ***** 12:00 AS 16:30 F 8427 MARCELO CAMPOS MOREIRA DA SILVA ASSISTENTE CONTRATAD Quarta Sábado Domingo Segunda Terca Quinta Sexta ******* ****** 07:30 AS 11:00 ***** ***** 12:00 AS 16:30 **FOLGUISTA**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO, 14 de Janeiro de 2020.

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

- 1 Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

rmo de Devolução:		
CRF –		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, inscrito(a) neste órgão sob o nºportion de exercer a função de portion de exercer a função de ex
munico que a partir de	esta data de demissão//_	, deixo de exercer a função de p
		, recolhendo e devolvendo esta CRT para
ovidencias cabiveis do	o Conselho Regional de Farmád	cia.
Local	Data da Comunicação	Assinatura do Farmacêutico
	3	
claro, ainda, que deixo	o esta responsabilidade pelo segu	uinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses

da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Àrt. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo

